

PROJETO DE LEI

Nº 268/2013

Lei Nº 10.568

AUTÓGRAFO Nº 183/2013

Nº

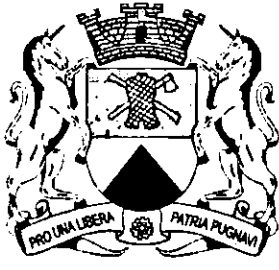


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o Jardim

"VITÓRIA VILLE" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 268 /2013

Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o JARDIM “VITÓRIA VILLE” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “ ANTONIO BRAVO PLAÇA ”, a Rua Projetada 1, situada no Jardim Vitória Ville, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936 – 2006”.

Art. 2º Fica denominada “ MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO” a Rua Projetada 2, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1923 – 1993”.

Art. 3º Fica denominada “LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA” a Rua Projetada 3, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 4 e termina em propriedade particular, do mesmo jardim, nesta cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROJETO DE LEI Nº 268 /2013
16





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal corrigir a denominação das ruas do Jardim Vitória Ville.

Foram nomeadas as ruas com as respectivas marcações das Ruas Projetadas, diferentes das nomeações designadas pelos moradores, fato este que está causando grandes transtornos aos moradores do bairro.

O projeto corrige a demarcação das Ruas Projetadas do Jardim Vitória Ville, de acordo com a definição utilizada como endereço pelos moradores.

Conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei que irá beneficiar os moradores do Jardim Vitória Ville.

S/S, 24 de Julho de 2013.



VALDECIR MOREIRA DA SILVA
(WALDECIR MORELLY)
Vereador



OK ✓

Recebido na Div. Expediente

25 de julho de 13

✓

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 01 / 08 / 13

✓

~~Div. Expediente~~

Recebi em 02/08/13



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M 647737718/435	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Waldecir Morelly	Data de Envio: 25/07/2013
Descrição: RUAS_ JARDIM VITÓRIA VILLE	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Waldecir Morelly

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
25/07/2013 15:28:12.8309-3/6



Lei Ordinária nº : 9919

Data : 04/01/2012

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o Jardim "VITÓRIA VILLE" um logradouro do Município e dá outras providências.

LEI Nº 9.919, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o Jardim "VITÓRIA VILLE" um logradouro do Município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 545/2011 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 1, do Jardim Vitória Ville, que se inicia no prolongamento da Rua Antônio Bravo Praça e termina na Rua Laura Norma de Araújo Barbosa, passará a denominar-se "MARIA APARECIDA RODRIGUES".

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923 - 1993".

Art. 3º A Rua Projetada 2, do Jardim Vitória Ville, que se inicia no prolongamento da Rua Antônio Bravo Praça e termina na Rua Laura Norma de Araújo Barbosa, passará a denominar-se "MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO".

Art. 4º As despesa com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 9.339, de 28 de setembro de 2010 e nº 9.342, de 05 de outubro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Janeiro de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

ANTONIA MARINETE BARBE

Secretária de Negócios Jurídicos em Substituição

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

Lei Ordinária nº : 9349

Data : 13/10/2010

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação "LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA" uma via do município e dá outras providências.

LEI Nº 9.349, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação "LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA" uma via do município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 395/2010 – autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA" a Rua Projetada 03 localizada no Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 02 e termina na Rua Projeta 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1935 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de outubro de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AINTON RIBEIRO

Prefeito Municipal em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : **9400** Data : 08/12/2010

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.400, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação de prolongamento de uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 467/2010 - autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLAÇA", a Rua sem nome (ou caminho público) situada no Bairro Vitória Ville, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : **9339**

Data : 28/09/2010

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Maria aparecida Rodrigues" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
(Revogada pela Lei nº 9.919/2011)

Dispõe sobre denominação de "MARIA APARECIDA RODRIGUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 373/2010 - autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA APARECIDA RODRIGUES" a Rua Projeta 1, localizada no Bairro Ipatinga, que se inicia no prolongamento da Rua Antonio Bravo Praça e termina em *cul-de-sac*, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1943 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de setembro de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 9342

Data : 05/10/2010

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Manoel Domingues Romero Filho” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010
(Revogada pela Lei nº 9.919/2011)

Dispõe sobre denominação de “MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 374/2010 – autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO” a Rua Projetada 2, localizada no Bairro Ipatinga, que se inicia no prolongamento da Rua Antonio Bravo Praça, e termina em *cul-de-sac*, no mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1923 - 1993”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de outubro de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 268/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Valdecir Moreira da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de ruas 4 vias públicas no Jardim Vitória Ville; “Antonio Bravo Praça” o prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto a propriedade particular (Art. 1º); “Manoel Domingues Romero Filho”, a rua Projetada 2, com início na rua Projetada 1 e término na rua Projetada 3 (Art. 2º); “Laura Norma de Araujo Barbosa”, a rua Projetada 3, com início na rua Projetada 4 e término em propriedade particular (Art. 3º); “Maria Aparecida Rodrigues”, a rua Projetada 4, com início na rua Projetada 1 e término na rua Projetada 3 (Art. 4º) (todas nesta cidade); cláusula de despesa (Art. Art. 5º); Ficam revogadas as Leis nº 9.919, de 4 de janeiro de 2012; 9.349, de 13 de outubro de 2010; 9.400, de 8 de dezembro de 2010; 9.339, de 28 de setembro de 2010 e 9.342, de 5 de outubro de 2010 (Art. 6º); cláusula de vigência (Art. 7º).

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito".

Câmara:

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de agosto de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



B

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 268/2013, de autoria do Vereador Valdecir Moreira da Silva, que dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o jardim "VITÓRIA VILLE" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de agosto de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

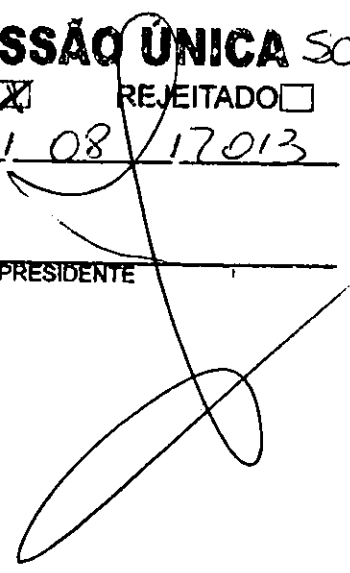


DISCUSSÃO ÚNICA 50.49/2013

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2013

PRESIDENTE





14

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1260

Sorocaba, 27 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2013, aos Projetos de Lei nºs 260, 262, 267, 268, 278 e 243/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 183/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2013

Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o JARDIM "VITÓRIA VILLE" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 268/2013, DO EDIL VALDECIR MOREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLAÇA", a Rua Projetada 1, situada no Jardim Vitória Ville, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1936 - 2006".

Art. 2º Fica denominada "MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO" a Rua Projetada 2, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1923 - 1993".

Art. 3º Fica denominada "LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA" a Rua Projetada 3, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 4 e termina em propriedade particular, do mesmo Jardim, nesta cidade

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1935 - 2007".

Art. 4º Fica denominada "MARIA APARECIDA RODRIGUES" a Rua Projetada 4, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 – 2009".

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs 9.919, de 4 de janeiro de 2012, 9.349, de 13 de outubro de 2010 e 9.400, de 8 de dezembro de 2010, 9.339, de 28 de setembro de 2010, e 9.342, de 05 de outubro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.602
FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 28.450/2013)

LEI Nº 10.568, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o JARDIM “VITÓRIA VILLE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 268/2013 – autoria do Vereador VALDECIR MOREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “ANTONIO BRAVO PLACA”, a Rua Projetada 1, situada no Jardim Vitória Ville, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1936 – 2006”.

Art. 2º Fica denominada “MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO” a Rua Projetada 2, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1923 – 1993”.

Art. 3º Fica denominada “LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA” a Rua Projetada 3, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 4 e termina em propriedade particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1935 – 2007”.

Art. 4º Fica denominada “MARIA APARECIDA RODRIGUES” a Rua Projetada 4, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1945 – 2009”.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs 9.919, de 4 de Janeiro de 2012, 9.349, de 13 de Outubro de 2010, 9.400, de 8 de Dezembro de 2010, 9.339, de 28 de Setembro de 2010 e 9.342, de 5 de Outubro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Setembro de 2013. 359ª de Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Lei nº 10.568, de 17/9/2013 – fls. 2.

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.568, de 17 de Setembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, 5º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Setembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.568, de 17/9/2013 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal corrigir a denominação das Ruas do Jardim Vitória Ville.

Foram nomeadas as ruas com as respectivas marcações das Ruas Projetadas, diferentes das nomeações designadas pelos moradores, fato este que está causando grandes transtornos aos moradores do bairro.

O projeto corrige a demarcação das Ruas Projetadas do Jardim Vitória Ville, de acordo com a definição utilizada como endereço pelos moradores.

Conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei que irá beneficiar os moradores do Jardim Vitória Ville.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 26.450/2013)

LEI Nº 10.568, DE 17 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação das ruas que compõem o JARDIM "VITÓRIA VILLE" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 268/2013 – autoria do Vereador VALDECIR MOREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "ANTONIO BRAVO PLAÇA", a Rua Projetada 1, situada no Jardim Vitória Ville, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Avenida Paulo Emanuel de Almeida e término junto à propriedade particular.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1936 – 2006".

Art. 2º Fica denominada "MANOEL DOMINGUES ROMERO FILHO" a Rua Projetada 2, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1923 – 1993".

Art. 3º Fica denominada "LAURA NORMA DE ARAUJO BARBOSA" a Rua Projetada 3, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 4 e termina em propriedade particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1935 – 2007".

Art. 4º Fica denominada "MARIA APARECIDA RODRIGUES" a Rua Projetada 4, do Jardim Vitória Ville, que se inicia na Rua Projetada 1 e termina na Rua Projetada 3, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1945 – 2009".

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs 9.919, de 4 de Janeiro de 2012, 9.349, de 13 de Outubro de 2010, 9.400, de 8 de Dezembro de 2010, 9.339, de 28 de Setembro de 2010 e 9.342, de 5 de Outubro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

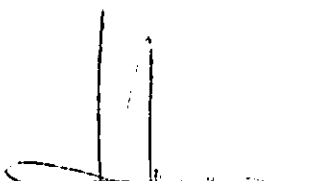
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



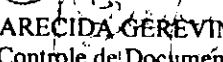
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.568, de 17/9/2013 – fls. 2.


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.568, de 17/9/2013 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal corrigir a denominação das Ruas do Jardim Vitória Ville.

Foram nomeadas as ruas com as respectivas marcações das Ruas Projetadas, diferentes das nomeações designadas pelos moradores, fato este que está causando grandes transtornos aos moradores do bairro.

O projeto corrige a demarcação das Ruas Projetadas do Jardim Vitória Ville, de acordo com a definição utilizada como endereço pelos moradores.

Conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei que irá beneficiar os moradores do Jardim Vitória Ville.